



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

Processo Administrativo Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits, contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas), tendo como objetivo realizar atividades comemorativas a Páscoa, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/04/2025 às 8h

Até 08/04/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 08/04/2025 às 08h

Até 08/04/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

Gean Carlos Barea Schneider
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

SUMARIO

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3 e 4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4 e 5
4.FASE DE LANCES	5
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5 e 6
6.HABILITAÇÃO	6 e 7
7.CONTRATAÇÃO	7
8.SANÇÕES	7
9.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	8
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8 e 9
10.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - ANEXO I	10
11.TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.....	11 a 16
12.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO II.1.....	17 a 22
13.MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - ANEXO III.....	23 a 27



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Processo Administrativo Nº 060/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por lote), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 212 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 de 08.07.2021 e demais legislação aplicável, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 24 de 22.01.2025**.

Data da sessão: 08/04/2025.

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits, contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas), tendo como objetivo realizar atividades comemorativas a Páscoa, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2.A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT. E UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	KITS DOCES PARA PÁSCOA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA: EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 70G OU 02 "COELHOS" DE CHOCOLATE ATÉ NO MÍNIMO 70 GR. 01 BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 GR 02 BALINHAS DE GOMA COM NO MINIMO 08 GOMAS BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 GR 10 BALAS SORTIDAS DE APROX. 3 GR. CADA 05 PIRULITOS SORTIDO DE APROX. 5 GR. CADA 01 BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, NO MÍNIMO 200 ML 01 SALGADINHO DE NO MÍNIMO 60 GR 01 PIPOCA TORRADA DOCE DE NO MÍNIMO 50GR OBS.: OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA DE PÁSCOA DEVEM RESPEITAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE SOLICITAÇÃO	R\$ 19,10	R\$ 38.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 2.000 KITS: R\$ 38.200,00				

1.3.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Atenção: Caso o sistema já possua a funcionalidade referida abaixo, já instalada, o fornecedor poderá informar seu lance final. Caso não tenha, ficam suprimidos o subitem 3.10 e itens subordinados.

3.10. **Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**

3.10.1. **Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.**

3.10.1.1. **Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;**

3.10.2. **O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.**

3.10.3. **O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando exigida) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.Erros no preenchimento da planilha (quando exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha (quando exigida) passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, ou ainda, *a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.*

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

9.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO II.1	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta de Termo de Contrato

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

Gean Carlos Barea Schneider
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Processo Administrativo Nº 060/2025.

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento das propostas.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Processo Administrativo Nº 060/2025.

ÓRGÃO SOLICITANTE				
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania de Capitão Leônidas Marques-PR.				
1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO				
Aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits, contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas), tendo como objetivo realizar atividades comemorativas a Páscoa, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social.				
1.1. Especificações e quantidades:				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	KITS DOCES PARA PÁSCOA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA; EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 70G OU 02 "COELHOS" DE CHOCOLATE ATÉ NO MÍNIMO 70 GR. 01 BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 Gr 02 BALINHAS DE GOMA, COM NO MINIMO 08 GOMAS - BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 Gr 10 BALAS SORTIDAS DE APROX. 3 GR. CADA 05 PIRULITOS SORTIDO DE APROX. 5 GR. CADA 01 BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, NO MÍNIMO 200 MI 01 SALGADINHO, DE NO MÍNIMO 60 Gr 01 PIPOCA TORRADA DOCE DE NO MÍNIMO 50Gr OBS.: OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA DE PÁSCOA DEVEM RESPEITAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE SOLICITAÇÃO	R\$ 19,10	R\$ 38.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 2.000 KITS				R\$ 38.200,00
OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE DE "KIT DE DOCES PÁSCOA" DEVERÁ RESPEITAR RIGOROSAMENTE AS QUANTIDADES E CONTER OS PRODUTOS/GENÉROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DESCRITOS A SEGUIR:				
ITEM	QUANT.	Cada KIT DOCES – PÁSCOA (deverá conter a quantidade e os itens descritos abaixo, embalados em pacote transparente resistente fechado com laço de presente).		
01	01 unidade Ovo páscoa ou 02 unidades Coelho Páscoa	OVOS DE PÁSCOA DE COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE, PESO MÍNIMO 70G OU ATÉ 02 (DOIS) "COELHOS" DE COBERTURA FRACIONADA SOBOR CHOCOLATE AO LEITE DE NO MÍNIMO 70 GR: Descrição: Os "ovos ou coelhos" devem ser embalados de forma a garantir a integridade do produto, utilizando materiais que preservem a frescura e a apresentação. A embalagem deve incluir informações sobre ingredientes, alergênicos, lote e data de validade. Apresentação: Devem ser decorados de forma atrativa, podendo incluir laços, etiquetas personalizadas ou outros elementos que valorizem o produto e o tornem ideal para a celebração da Páscoa. Certificações: O fornecedor deve apresentar certificações que comprovem a qualidade e a segurança dos produtos, como o cumprimento das normas da ANVISA e outras regulamentações pertinentes. Ingredientes principais: açúcar cristal, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes lecitia de soja aromatizantes. OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega		



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		 
(02)	01 Unidade	BOLINHO: Características: O Bolinho embalado individualizado é produzido com ingredientes de alta qualidade, textura macia e seu recheio cremoso poder ser nos sabores baunilha, morango, chocolate, laranja e brigadeiro. Características adicionais do produto: Peso: 40g (1 embalagem) Em embalagem contendo uma unidade de bolinho. Ingredientes: massa farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo integral, óleo de canola, leite em pó integral, cacau em pó, sal, fermento em pó químico (difosfato dissódico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico), aromatizantes, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos] e recheio sabor baunilha (xarope de glicose, açúcar, água, dextrose, amido modificado, gordura vegetal, leite em pó desnatado, creme de leite em pó, cloreto de potássio, concentrado de cenoura e abóbora, umectante: sorbitol, corante: dióxido de titânio, acidulante: glucono-delta-lactona, aromatizante, conservador: sorbato de potássio e emulsificante: polisorbato 60). OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega
05	02 Unidades	BALA DE GOMA: Em formato arredondado possuindo sabor sortido e balas de goma, com sabores de frutas. Possui no pacote sabores sortidos de laranja, limão, abacaxi, uva e morango. No mínimo 8 (oito) gomas por embalagem. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, glazeantes goma laca, óleo vegetal, óleo mineral, cera de abelha e cera de carnaúba, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, eritrozina, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten.  Imagem meramente ilustrativa. OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega
06	10 unidades	BALA MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS: Bala mastigáveis sortidas nos sabores coco, graviola, limão, tutti frutti, framboesa, leite, maracujá, hortelã, morango, maçã verde e uva. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e lecitina de soja. Contém: corante CII e ácido cítrico, aromatizantes idênticos ao natural de coco, framboesa, graviola, limão, maçã verde, maracujá, morango, tutti frutti e uva. Não contém glúten.
07	05 Unidades	PIRULITOS RECHEADO COM CHICLETE: Características:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Pirulito duro recheado com chiclete sabor artificial tutti frutti colorido artificialmente sabor tutti frutti, morango, uva e maçã verde. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.
08	01 Unidade	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE: Bebida láctea sabor chocolate 200ml. Deve acompanhar canudo junto com a embalagem. Alimento à base de soro de leite, permeado de leite e açúcar sabor chocolate. A bebida é ideal para o público infantil pela praticidade da embalagem e pelo sabor intenso e encorpado. INGREDIENTES: soro de leite em pó reconstituído, permeado de leite, açúcar, creme de leite, calda de cacau, maltodextrina, espessantes: amido, carboximetilcelulose sódica (INS 466), goma guar (INS 412), goma xantana (INS 415), goma gelana (INS 418), estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 541i), monofosfato monossódico (INS 339i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e aromatizantes. OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega Embalagem com no mínimo 200 ml
09	01 Unidade	SALGADINHO: Salgadinho (tipo chipes) mínimo 60 gr. Podendo ser Sabores: bacon, churrasco, pizza, presunto, queijo. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, sal, amido de milho, proteínas hidrolisadas, de cereais, maltodextrina, realçador de sabor glutamato monossódico, cebola desidratada, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e anti-umectante dióxido de silício, realçador de sabor glutamato doador do gene.
10	01 Unidade	PIPOCA DOCE: Especificações: devem ser embaladas em embalagens lacradas. Com um sabor doce e uma textura crocante. Ingredientes: milho canjicado, água e açúcar. Não contém glúten Contém milho transgênico. Validade no mínimo de 03 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida destina-se à realização de uma ação alusiva a Páscoa, voltada para crianças e adolescentes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme determinam as diretrizes estabelecidas na Resolução 47/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. A iniciativa proposta é a aquisição de kits contendo doces e guloseimas para serem distribuídos às crianças e adolescentes durante as festividades de Páscoa realizadas na Praça São Cristóvão que será realizada no mês de abril de 2025, promovendo a inclusão social, o lazer e o fortalecimento de vínculos comunitários, em alinhamento aos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3. Assim sendo, requeremos que o procedimento de contratação seja através de Dispensa Eletrônica pelo valor previsto na Lei 14.133/21, do artigo 75 inciso II. Onde diz que é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Tendo em vista que o valor a ser contratado está no previsto em legislação vigente, pelo já apresentado e de interesse público a contratação e a pesquisa de preço foi realizada e está anexa a este processo, assegurando assim preço de mercado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega/execução

Os Kits Doces Páscoa deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Assistente Social, Cultura e Cidadania em uma única entrega para que possa atender o Evento, duração do contrato que será de 2 meses.

Observação: Os kits doces Páscoa deverão ser entregues no local determinado, conforme endereço abaixo especificado, devendo ainda estar embaladas em embalagens resistentes e fechados com laços de presente, apropriados a evitar a deterioração dos alimentos, que deverão estar protegidos de umidade, insetos e poeira, sem que isso acarrete em qualquer ônus ou aumento de custos à contratante.

3.2. Local, horário e endereço de entrega:

Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, localizada na Travessa José Magnabosco, nº 486, Centro, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques – PR, telefone 45 3286-8436. Horário: 8:00h às 11:30h às 13:30h às 17:00h.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1 Da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, atentando-se especialmente à:
 - b.1. Pontualidade na entrega: A contratada se responsabiliza integralmente em entregar o produto com pontualidade, conforme horário estipulado neste termo de referência. Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados ao contratante, acompanhados de justificativa detalhada e plano de ação corretiva;
 - b.2. Descarregamento eficiente: A contratada fica responsável pelo descarregamento dos kits no local designado, com a máxima eficiência, visando garantir a integridade dos kits e dos produtos nele contidos;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) O licitante deve ter a sede no Município, devido a demanda de abastecimento e a economicidade, a qual objetiva a minimização dos gastos públicos, sendo que, se o posto de abastecimento fosse em outra cidade, os gastos seriam maiores devido ao deslocamento.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- o) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.
- p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
- q) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato.
- r) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- s) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

4.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

5. VIGÊNCIA



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária da Assistência Cultura e Cidadania
Matrícula:
E-mail: semas.clm@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Ana Paula Neves
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 1123998-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega e aceitação dos produtos, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

✚ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

✚ A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

✚ A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

✚ A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

7.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB-Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

7.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

7.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

7.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

7.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

738 – 11.001.08.245.1031.2205.3.3.90.32.00;
651 – 10.001.08.245.1028.2193.3.3.90.32.00.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação será de **R\$ 38.200,00** (vinte e sete mil e setenta e cinco reais).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

E-mail: semas.clm@hotmail.com

Telefone institucional: (45) 3286-3321

Paula de Borba Julião

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Solicitação Nº 103/2025.

Processo Administrativo Nº 060/2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06/2025
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
OBJETO:	Aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits, contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas), tendo como objetivo realizar atividades comemorativas a Páscoa, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Até o presente momento não há um plano de contratações anual (PCA) consolidado nos moldes da NLL no município de Capitão Leônidas Marques, nem na forma do Decreto Municipal nº 385/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, estando o PCA em fase de implementação. Contudo, a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição tem como principal necessidade a de promover bem-estar e inclusão social das crianças e adolescentes atendidas pelos programas sócio assistências do nosso município bem como da população em geral, através da distribuição de doces nesta data que é a Páscoa é um momento especial que promove sentimentos de alegria, amor e união e assim atingir o objetivo da administração pública municipal de trabalhar em favor do interesse público e proporcionar bem estar a todos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento.

4.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações;

4.3. Cada unidade do objeto será composta, no mínimo, pelos itens conforme especificações e quantidades descritas no quadro 5.1 deste documento.

4.4. A aquisição pretendida destina-se à realização de uma ação alusiva a Páscoa, voltada para crianças e adolescentes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme determinam as diretrizes estabelecidas na Resolução 47/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.5. A iniciativa proposta é a aquisição de kits contendo doces e guloseimas para serem distribuídos às crianças e adolescentes durante as festividades de Páscoa realizadas na Praça São Cristóvão que será realizada no mês de abril de 2025, promovendo a inclusão social, o lazer e o fortalecimento de vínculos comunitários, em alinhamento aos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.6. Dentre os objetivos da ação pretendida estão o de proporcionar momentos de alegria e inclusão de crianças e adolescentes, haja vista que estas ações insere as crianças em uma celebração tradicional, promovendo sentimentos de pertencimento e inclusão, especialmente para aqueles em condições socioeconômicas desfavoráveis.

4.8. Dessa forma, seguindo os objetivos da Resolução 47/2022, que financia ações voltadas para a primeira infância, a iniciativa da Secretaria de Assistência Social ora proposta visa garantir que essas crianças tenham acesso a uma celebração digna, promovendo sua integração social.

4.9. Cumpre ressaltar que atividades comemorativas como esta são realizadas pelo Município anualmente, realizadas em parceria entre a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e demais secretarias municipais, promovendo e incentivando o desenvolvimento emocional, social e cultural, elementos fundamentais que norteiam as políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência

4.10. Assim sendo, requeremos que o procedimento de contratação seja através de Dispensa Eletrônica pelo valor previsto na Lei 14.133/21, do artigo 75 inciso II. Onde diz que é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Tendo em vista que o valor a ser contratado está no previsto em legislação vigente, pelo já apresentado e de interesse público a contratação e a pesquisa de preço foi realizada e está anexa a este processo, assegurando assim preço de mercado.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A aquisição se dará por itens;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000 Unidades	KITS DOCES PARA PÁSCOA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA; EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 70G OU 02 “COELHOS” DE CHOCOLATE ATÉ NO MÍNIMO 70 GR. 01 BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 Gr 02 BALINHA DE GOMA, COM NO MINIMO 08 GOMAS 10 BALAS SORTIDAS DE APROX. 3 GR. CADA 05 PIRULITOS SORTIDO DE APROX. 5 GR. CADA 01 BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, NO MÍNIMO 200 MI 01 SALGADINHO, DE NO MÍNIMO 60 Gr 01 PIPOCA TORRADA DOCE DE NO MÍNIMO 50Gr OBS.: OS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DEVEM RESPEITAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LICITAÇÃO	R\$ 19,10	R\$ 38.200,00
VALOR TOTAL DOS 2.000 KITS				R\$ 38.200,00

5.2. Observações gerais:

5.2.1. Os Kits de doces, deverão ser embalados em pacotes transparentes resistentes e com laço de presente. Os produtos individuais que irão integrar o kit (conforme especificações abaixo), deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, intactas sem nenhuma avaria, devendo todos os produtos possuírem no mínimo 3 (três) meses de validade a partir da data de entrega, respeitando rigorosamente o descrito no quadro abaixo (**tópico 5.3**).

5.3. Descrição de quantitativos e especificações do conteúdo de cada Kit Doces Páscoa:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO:
		Cada KIT DOCES – PÁSCOA (deverá conter a quantidade e os itens descritos abaixo, embalados em pacote transparente resistente fechado com laço de presente).
01	01 unidade Ovo páscoa ou 02 unidades Coelho Páscoa	OVO DE PÁSCOA DE COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE, PESO MÍNIMO 70G OU ATÉ 02 (DOIS) “COELHOS” DE COBERTURA FRACIONADA SOBOR CHOCOLATE AO LEITE DE NO MÍNIMO 70 GR Descrição: Os “ovos ou coelhos” devem ser embalados de forma a garantir a integridade do produto, utilizando materiais que preservem a frescura e a apresentação. A embalagem deve incluir informações sobre ingredientes, alergênicos, lote e data de validade. Apresentação: Devem ser decorados de forma atrativa, podendo incluir laços, etiquetas personalizadas ou outros elementos que valorizem o produto e o tornem ideal para a celebração da Páscoa. Certificações: O fornecedor deve apresentar certificações que comprovem a qualidade e a segurança dos produtos, como o cumprimento das normas da ANVISA e outras regulamentações pertinentes. Ingredientes principais: açúcar cristal, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja aromatizantes. OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		 
02	01 Unidade	BOLINHO: O Bolinho embalado individualizado é produzido com ingredientes de alta qualidade, textura macia e seu recheio cremoso poder ser nos sabores baunilha, morango, chocolate, laranja e brigadeiro. Características adicionais do produto: Peso: 40g (1 embalagem) Em embalagem contendo uma unidade de bolinho. Ingredientes: massa farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo integral, óleo de canola, leite em pó integral, cacau em pó, sal, fermento em pó químico (difosfato dissódico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico), aromatizantes, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos] e recheio sabor baunilha (xarope de glicose, açúcar, água, dextrose, amido modificado, gordura vegetal, leite em pó desnatado, creme de leite em pó, cloreto de potássio, concentrado de cenoura e abóbora, umectante: sorbitol, corante: dióxido de titânio, acidulante: glucono-delta-lactona, aromatizante, conservador: sorbato de potássio e emulsificante: polisorbato 60). OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega
05	02 Unidades	BALA DE GOMA: Em formato arredondado possuindo sabor sortido e balas de goma, com sabores de frutas. Possui no pacote sabores sortidos de laranja, limão, abacaxi, uva e morango. No mínimo 8 (oito) gomas por embalagem. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, glaceantes goma laca, óleo vegetal, óleo mineral, cera de abelha e cera de carnaúba, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, eritrozina, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten  Imagem meramente ilustrativa. OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega
06	10 unidades	BALA MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS: Bala mastigáveis sortidas nos sabores coco, graviola, limão, tutti frutti, framboesa, leite, maracujá, hortelã, morango, maçã verde e uva. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e lecitina de soja. Contém: corante CII e ácido cítrico, aromatizantes idênticos ao natural de coco, framboesa, graviola, limão, maçã verde, maracujá, morango, tutti frutti e uva. Não contém glúten.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

07	05 Unidades	PIRULITOS RECHEADO DE CHICLETE: Características: Pirulito duro recheado com chiclete sabor artificial tutti frutti colorido artificialmente, sabor tutti frutti, morango, uva e maçã verde. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.
08	01 Unidade	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE: Bebida láctea sabor chocolate 200ml. Deve acompanhar canudo junto com a embalagem. O Alimento à base de soro de leite, permeado de leite e açúcar sabor chocolate A bebida é ideal para o público infantil pela praticidade da embalagem e pelo sabor intenso e encorpado. Ingredientes: soro de leite em pó reconstituído, permeado de leite, açúcar, creme de leite, calda de cacau, maltodextrina, espessantes: amido, carboximetilcelulose sódica (INS 466), goma guar (INS 412), goma xantana (INS 415), goma gelana (INS 418), estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 541i), monofosfato monossódico (INS 339i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e aromatizantes. OBS: Validade mínima de 3 meses da entrega Embalagem com no mínimo 200 ml
09	01 Unidade	SALGADINHO: Salgadinho (tipo chipes) mínimo 60 gr. Podendo ser sabores: bacon, churrasco, pizza, presunto, queijo. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, sal, amido de milho, proteínas hidrolisadas, de cereais, maltodextrina, realçador de sabor glutamato monossódico, cebola desidratada, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e antiemectante dióxido de silício, realçador de sabor glutamato doadora do gene.
10	01 Unidade	PIPOCA DOCE: Especificações: devem ser embaladas em embalagens lacradas. Com um sabor doce e uma textura crocante Ingredientes: milho canjicado, água e açúcar. Não contém glúten. Contém milho transgênico. Validade no mínimo de 03 meses.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA.

6.1. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo Referencial parte integrante deste processo licitatório.

6.2. O CONTRATADO deve cumprir suas responsabilidades relacionadas à impostos, regularização trabalhista, e atendimento às normas de segurança e saúde, cabendo a contratada apresentar todos os documentos, certidões necessárias para tal comprovação como será descrito no edital de publicação desta referida contratação.

6.3. Deve-se ainda estabelecer um contrato de prestação de serviços que especifique os detalhes, incluindo data, local, quantidades, valores acordados, forma de pagamento, e outras cláusulas relevantes para que o serviço ocorra dentro dos padrões de qualidade esperado para estes tipos de produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas despesas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

9.1. Para fins de orçamentação e análise em tendo em vista de se tratar de um item com especificações próprias, (um kit específico) nas pesquisas realizadas em sites especializados e especializado em fornecimento para o governo não era possível encontrar valores que retratassem com integridade total o kit a ser entregue no evento Páscoa, por este motivo foram consideradas pesquisas realizadas com fornecedores locais, sendo após realizada uma análise para a aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.2. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, para a contratação total.

9.3. Vale ressaltar que o valor serve de parâmetro para a composição de preços, tendo como base a média extraídas das pesquisas realizadas, que estão anexadas a todo este processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação não deverá ser parcelada para que haja equivalência na composição de cada “kit doces Páscoa” para distribuição no Evento da Páscoa promovido por esta secretaria, bem como para facilitar a logística de recebimento do produto e posterior distribuição.

10.2. A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade do Departamento de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto contratado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente para receber os “Kits de doces Páscoa”, os quais serão distribuídos rapidamente após o recebimento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A empresa contratada deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para a prestação de serviços, no que concerne a:

- Economia no consumo de energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- Utilização preferencialmente de mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Ação Preventiva: Obedecer ao princípio da publicidade, em dar devida divulgação do edital em sítios eletrônicos especializados em processos licitatórios de expressivo acesso, além de praticar valores com base em pesquisas de mercado realizada com fornecedores, para que assim os valores sejam atualizados e praticáveis na nossa região.

15.2. Risco 02: Atraso na entrega de materiais

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer prazos de entregas antecipados ao que será feita a entrega efetiva dos “kits doces Páscoa”.

Ação de Contingência: Exigir que a contratada respeite os prazos determinados providencie se a substituição dos materiais caso necessário.

15.3. Risco 03: Produtos fora das especificações e/ou fora da data de validade.

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Ação Preventiva: estabelecimento normas rígidas a serem seguidas pelos fornecedores e conferência de cada item no recebimento para que seja avaliada a conformidade dos itens entregues.

Ação de Contingência: Exigência de troca imediata de itens que não estejam em conformidade com as especificações.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Trata-se, portanto, de contratação que se demonstra dentro da razoabilidade e com viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de aquisição, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

17. ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Pesquisas de Preços

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos

Agente Administrativo



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Processo Administrativo Nº 060/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Aviso do Edital da Dispensa; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits, contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas), tendo como objetivo realizar atividades comemorativas a Páscoa, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxxxxxx.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	KITS DOCES PARA PÁSCOA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA; EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 70G OU 02 “COELHOS” DE CHOCOLATE ATÉ NO MÍNIMO 70 GR. 01 BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 Gr 02 BALINHAS DE GOMA, COM NO MINIMO 08 GOMAS - BOLINHO DE NO MÍNIMO 40 Gr 10 BALAS SORTIDAS DE APROX. 3 GR. CADA 05 PIRULITOS SORTIDO DE APROX. 5 GR. CADA 01 BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, NO MÍNIMO 200 MI 01 SALGADINHO, DE NO MÍNIMO 60 Gr 01 PIPOCA TORRADA DOCE DE NO MÍNIMO 50Gr OBS.: OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA DE PÁSCOA DEVEM RESPEITAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE SOLICITAÇÃO		
VALOR TOTAL DOS 2.000 KITS:				

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.2.REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.3.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão recompostos por meio de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.Prazo de entrega/execução: Os Kits Doces Páscoa deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania em uma única entrega para que possa atender o Evento, duração do contrato que será de 02 (dois) meses.

3.2.Observação: Os kits doces Páscoa deverão ser entregues no local determinado, conforme endereço abaixo especificado, devendo ainda estar embaladas em embalagens resistentes e fechados com laços de presente, apropriados a evitar a deterioração dos alimentos, que deverão estar protegidos de umidade, insetos e poeira, sem que isso acarrete em qualquer ônus ou aumento de custos à contratante.

3.3.Local, horário e endereço de entrega:

Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, localizada na Travessa José Magnabosco, nº 486, Centro, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques – PR, telefone 45 3286-8436. Horário: 8:00h às 11:30h às 13:30h às 17:00h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1.O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega e aceitação dos produtos, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

4.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3.Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 738 – 11.001.08.245.1031.2205.3.3.90.32.00;

* 651 – 10.001.08.245.1028.2193.3.3.90.32.00.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

6.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, atentando-se especialmente à:

6.2.1. Pontualidade na entrega: A contratada se responsabiliza integralmente em entregar o produto com pontualidade, conforme horário estipulado neste termo de referência. Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados ao contratante, acompanhados de justificativa detalhada e plano de ação corretiva;

6.2.2. Descarregamento eficiente: A contratada fica responsável pelo descarregamento dos kits no local designado, com a máxima eficiência, visando garantir a integridade dos kits e dos produtos nele contidos;

6.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

6.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

6.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

6.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.13. O licitante deve ter a sede no Município, devido a demanda de abastecimento e a economicidade, a qual objetiva a minimização dos gastos públicos, sendo que, se o posto de abastecimento fosse em outra cidade, os gastos seriam maiores devido ao deslocamento;

6.14. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência;

6.15. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;

6.16. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;

6.17. Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;

6.18. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.19. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.2.Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.3.Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.4.Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.6.Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.7.Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1.Dar-se-á a rescisão do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1.O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao contratado.

11.1.1.Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.1.2.Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.3.A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária da Assistência Cultura e Cidadania
Matrícula:
E-mail: semas.clm@hotmail.com

15.2. Fiscal:

Nome: Ana Paula Neves
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 1123998-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2025.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: